

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 10/216.
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 39/2015 a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT**, contidos neste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II** e demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, a qual será exclusivamente, aos interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : 04/08/2016.

Hora : 09h00min.

Local : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as

contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este conselho, como já dito, além e o fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Elemento de despesa:

Projeto: Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO:

Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – Material de Expediente;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – Materiais Elétricos e de Telefonia e;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.017 - Bens Móveis Não Ativáveis.

Rubrica 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT** conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

3.2. Constituem-se anexos deste Edital:

3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II – Especificações técnicas do material de expediente para atender as necessidades do CRCMT e respectivos valores de referência;

3.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

3.2.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

- 3.2.5. Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 3.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 3.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 3.2.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);
- 3.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. É vedada a participação de empresa:

- 4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- 4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º(terceiro) da referida Lei.

4.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.6. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo V);
- b) Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo VI);
- c) Declaração que Não Emprega Menor Para Licitar Com o Poder Público (Anexo VII), respectivamente.

5.2.1. A ausência da entrega de qualquer uma das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII (**modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06**), ou comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo

Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

5.6. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DO ENVELOPE: “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os

preços de mercado serão desclassificadas.

6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.6. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016.</p>
--

6.10. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço global sendo lote único**.

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste

edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016.

9.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em ATA, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

10.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua

decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

12.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

12.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo fiscal de contratos designado pela Diretoria do CRCMT.

13.2. A gestão do contrato será feita pelo Setor de Almoxarifado do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado;

13.3. O representante do CRCMT anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

14.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

14.3. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

14.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CRCMT.

14.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão

Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

14.7. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado;

14.8. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

14.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

14.10. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

14.11. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12. Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

14.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

14.14. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

15.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;

15.3. Por eventuais danos causados por seu pessoal ao CRCMT e a terceiros;

15.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

15.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

15.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

15.8. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

15.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

15.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

15.12. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT;

15.13. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

15.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.

15.15. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

15.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de materiais a serem fornecidos.

15.17. Acompanhar, por intermédio da solicitante dos materiais a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços/produtos ou da parcela a que se referem.

15.18. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso

de utilização dos materiais, fixando para sua correção.

15.19. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

15.20. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

16.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 10.1 a 10.2 do presente Edital.

16.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos

procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.3. O presente contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos (ou supressões) caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

17.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

17.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

18.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

18.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

18.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

18.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no

endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (65) 3648-2817.

19. DO FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 10.17/2016.

CUIABÁ/MT, 12 DE JULHO DE 2016.

TERMO DE REFERÊNCIA 10.17/2016.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, entrega e pagamento parcelados por item de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o estoque dos materiais especificados neste Termo encontra-se em baixa e não atenderão ao exercício 2.016 num todo, dificultando a realização dos serviços administrativos do CRCMT que dependem de diversos tipos de materiais de expediente para a continuidade de suas atividades.

2.2. Há aquisição de materiais de expediente, visa atender às necessidades de estoque do almoxarifado para o exercício de 2.016 deste Conselho, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais que serão utilizados nas dependências internas do CRCMT para atendimento aos colaboradores, aos profissionais e as demais pessoas que necessitam de atendimento por parte deste Conselho.

2.3. Portanto, os materiais descritos neste termo serão utilizados na continuidade das atividades administrativas dos diversos Setores de forma a garantir o bom andamento dos processos de trabalho e proporcionar a continuidade da qualificação dos serviços contínuos oferecidos pelo CRCMT.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Reposição do estoque do CRCMT quanto à aquisição de material de expediente a serem utilizados durante o ano de 2.016.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

5. DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A tabela a seguir mostra a estimativa do quantitativo e as especificações de cada item, para a aquisição dos materiais por parte do CRCMT durante o exercício 2.016, sendo os materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	Unidade	10
02	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15 cm x 5,5 cm com feltro macio.	Unidade	04

03	Arquivo morto polionda polcart – Cor vermelha	Unidade	100
04	Bloco de recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento de 50 mm, tipo removível. Características adicionais: autoadesivo - bloco 100 de folhas; Pacote com 4 blocos.	Pacote	20
05	Borracha branca para lápis e grafite c/ cinta plástica.	Unidade	20
06	Caneta esferográfica cor azul, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm. - Caixa com 50 unidades.	Caixa	03
07	Caneta esferográfica cor preta, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	03
08	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	01
09	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal caixa com 100 unidades.	Caixa	20
10	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal caixa com 100 unidades.	Caixa	15
11	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal caixa com 25 unidades.	Caixa	05
12	Cola tipo bastão, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, composição: Acetato de Polivinila, peso líquido 20g;	Unidade	150
13	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10
14	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro, pacote de 1 quilo.	Pacote	01
15	Etiqueta branca 6181, pacote com 100 Folhas contendo 2.000 etiquetas com 25,4mm x 101,6mm; 2(duas) colunas.	Pacote	05
16	Fita adesiva embalagem, material papel, 48 x 45 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	50
17	Grampeador pequeno corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço e base plástica.	Unidade	15
18	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa com 5.000	Caixa	10

	unidades.		
19	Lápis preto número 2, flexível, ultra resistente, Hexagonal - Caixa com 72 unidades.	Caixa	01
20	Papel A4 Branco, tamanho 210 x 297 mm, 75g/m2, resma com 500 folhas.	Resma	400
21	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297 mm, 75g/m2, resma com 500 folhas.	Resma	150
22	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	15
23	Bloco Flip Chart com 50 Folhas.	Bloco	05
24	Pincel marcador para Flip Chart.	Unidade	08
25	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	Unidade	05
26	Papel para impressora Filipaper Couchê branco 180 g/m2 - pacotes lacrados com 50 folhas.	Pacote	10
27	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 105 mm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	20
28	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	50
29	Papel Semi Kraft 80g de 60 cm X 150m.	Rolo	01
30	Escada de abrir em alumínio com 5 (cinco) degraus; <ul style="list-style-type: none"> • Abertura em "A"; • Material da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio; • Capacidade de no mínimo, 100 Kg; • Degraus e patamar antiderrapantes, em alumínio; • Com dupla trava de segurança; • Patamar largo, com travamento automático; • Alça de apoio para as mãos na parte superior; • Pés antiderrapantes; • Todas as características e dimensões de acordo com a norma NBR 13430; • Prazo de garantia mínimo de 12 meses. 	Unidade	02
31	CD-R 700 Mb embalagem com 100 unidades.	Unidade	5
32	DVD-R 8,5 Gb embalagem com 10 unidades.	Unidade	2
33	DVD-R 4,7 Gb embalagem com 100 unidades	Unidade	1

34	Abraçadeira em nylon de cor branca medindo 2,5 X 200 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	01
35	Abraçadeira em Nylon de cor branca medindo 2,5 X 101 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	02
36	Etiquetas Adesivas Para CD e DVD - Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	300
37	Porta CD com capacidade para 96 lugares.	Unidade	03
38	Tomada pino (3p – redondo x 2p + micro).	Unidade	20
39	Tomada pino (2P + T, chato x 3p redondo).	Unidade	20
40	Bobina para impressora termica modelo Argos OS 214 plus - 95x35 mm couche, contendo 1.000 etiquetas por bobina.	Unidade	30
41	Fita impressora nylon modelo FX 2180.	Unidade	02
42	Filtro de linha 6(seis) tomadas, 3 pinos.	Unidade	06
43	Envelope para CD e DVD - Papel com janela. Blister com 10 unidades.	Blister	40
44	Unidade de Armazenamento Pen Drive 4 Gb	Unidade	10
45	Unidade de Armazenamento Pen Drive 16 Gb	Unidade	03
46	Unidade de Armazenamento Pen Drive 64 Gb	Unidade	01
47	Pilha alcalina AAA (3a), pacote com 4 unidades	Pacote	10
48	Pilha alcalina AA (2a), pacote com 4 unidades	Pacote	40
49	Ribbon Cera 110x60mm.	Unidade	10
50	Lixeira p/ escritório com capacidade de 12 litros, em plástico, inox ou mixto, sem tampa, não perfurado.	Unidade	20
51	Espiral para encadernação para 25 folhas de 07 mm	Unidade	700
52	Espiral para encadernação para 85 folhas de 12 mm	Unidade	500
53	Espiral para encadernação para 100 folhas de 17 mm	Unidade	300
54	Capa para encadernação A4 Transparente, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500
55	Contracapa para encadernação A4 de cor preta, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500

5.2. A estimativa da quantidade de materiais descritos acima não configura responsabilidade do CRCMT em adquiri-la num todo, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

5.3. O CRCMT adquirirá os materiais de acordo com a necessidade solicitada pelo Departamento de Almoxarifado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Para aprovação pelo CRCMT, o objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. Será vencedora da licitação, a empresa que oferecer o **menor preço global**, sendo lote único e devidamente habilitado.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa, o menor preço ofertado, já considerado e incluso os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes do objeto.

6.4. A licitante na apresentação da proposta deverá indicar a marca de cada produto ofertado.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, após a assinatura e da publicação do contrato.

7.2. Sempre que julgar necessário, o CRCMT solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do material contratado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

7.3. A Nota de Fornecimento será enviada via e-mail ou fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

7.3.1. O prazo para a entrega do material ao CRCMT é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da solicitação pelo CRCMT.

7.4. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no Edifício Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08h30min as 17h00min.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos

quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FATURAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

11.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Fiscal do contrato.

11.2.1. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.3. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

11.4. O pagamento só será efetuado mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.5. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

11.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.9. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo empregado designado pelo CRCMT, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenham sido entregues a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

12.2. O fiscal também deverá:

12.2.1. Notificar a empresa da intenção do CRCMT em aplicar as sanções;

12.2.2. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

12.2.3. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

12.2.4. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

12.2.5. Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

12.3. O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

13.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;

13.3. Por eventuais danos causados por seu pessoal ao CRCMT e a terceiros;

13.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

13.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

13.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

13.8. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

13.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

13.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

13.12. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT;

13.13. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.

14.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

14.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de materiais a serem fornecidos.

14.4. Acompanhar, por intermédio da solicitante dos materiais a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços/produtos ou da parcela a que se referem.

14.5. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização dos materiais, fixando para sua correção.

14.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

14.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. Em caso de não fornecimento do serviço, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

15.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

15.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.8. A desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos do CRCMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Projeto: Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - na rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – Material de Expediente com saldo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática; Rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – Materiais Elétricos e de Telefonia com saldo de R\$ 4.871,63 (quatro mil oitocentos e setenta um reais e sessenta e três centavos) e Rubrica 6.3.1.3.01.01.017 - Bens Móveis Não Ativáveis com saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Rubrica 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo com saldo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

todos para o exercício 2.016.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos materiais, mediante pagamento único e exclusivo pelos já entregues e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo Setor de Almoxarifado.

18.4. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital de Pregão nº 10/2016 e seus Anexos, constantes no Processo CRCMT nº 14/2016, bem como aos termos da proposta da empresa contratada.

Autorizam a presente aquisição:

Edgar Otávio Lima de P. Liberato.
Responsável pelo Setor de Almoxarifado.

Elenir Cristina A. Arruda.
Diretora Substituta do CRCMT.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT E RESPECTIVOS VALORES DE REFERÊNCIA.

Lote Único:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REF. UNITÁRIO. R\$	VALOR DE REF. TOTAL. R\$
1	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	Unidade	10	5,77	57,70
2	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15 cm x 5,5 cm com feltro macio.	Unidade	4	10,64	42,56
3	Arquivo morto polionda polcart – Cor vermelha	Unidade	100	9,47	947,00
4	Bloco de recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento de 50 mm, tipo removível. Características adicionais: autoadesivo - bloco 100 de folhas; Pacote com 4 blocos.	Pacote	20	10,90	218,00
5	Borracha branca para lápis e grafite c/ cinta plástica.	Unidade	20	4,20	84,00
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm. - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3	34,07	102,21
7	Caneta esferográfica cor preta, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3	34,40	103,20
8	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1	34,07	34,07
9	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	2,77	55,40
10	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	15	3,26	48,90
11	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	5	2,50	12,50
12	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, lavável, não tóxica, de uso escolar; Composição: Glicerina, resinas e água; Peso líquido de 20g a 30g;	Unidade	150	8,49	1.273,50
13	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	5,00	50,00

14	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro; Pacote contendo 1 quilo.	Pacote	1	20,94	20,94
15	Etiqueta branca ref. 6181, com dimensões de 25,4mm x 101,6mm; 2(duas) colunas. Pacote de 100 folhas contendo 2.000 etiquetas cada.	Pacote	5	55,50	277,50
16	Fita adesiva embalagem, material papel, 48 x 45 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	60	4,24	254,40
17	Grampeador pequeno corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço e base plástica.	Unidade	15	15,20	228,00
18	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10	3,77	37,70
19	Lápis preto número 2, flexível, ultra resistente, Hexagonal; Caixa com 72 unidades.	Caixa	1	31,57	31,57
20	Papel A4 Branco, tamanho 210 x 297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	400	22,47	8.988,00
21	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	200	26,74	5.348,00
22	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	15	20,89	313,35
23	Bloco Flip Chart com 50 Folhas.	Bloco	10	29,30	293,00
24	Pincel marcador para Flip Chart.	Unidade	12	3,75	45,00
25	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	Unidade	5	24,70	123,50
26	Papel para impressora Filipaper Couchê branco 180 g/m ² - pacotes lacrados com 50 folhas.	Pacote	10	14,97	149,70
27	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 105 mm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	20	4,34	86,80
28	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	70	3,60	252,00
29	Papel Semi Kraft 80g de 60 cm X 150m.	Rolo	1	41,94	41,94
30	Escada de abrir em alumínio com 5 (cinco) degraus; • Abertura em "A"; • Material da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio; • Capacidade de no mínimo, 100 Kg; • Degraus e patamar antiderrapantes, em alumínio; • Com dupla trava de segurança; • Patamar largo, com travamento automático; • Alça de apoio para as mãos na parte superior; • Pés antiderrapantes; • Todas as características e dimensões de acordo com a norma NBR 13430; • Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	Unidade	2	105,24	210,48
31	CD-R 700 Mb embalagem com 100 unidades.	Unidade	7	78,27	547,89
32	DVD-R 8,5 Gb embalagem com 10 unidades.	Unidade	3	48,00	144,00
33	DVD-R 4,7 Gb embalagem com 100 unidades	Unidade	3	81,60	244,80

34	Abraçadeira em nylon de cor branca medindo 2,5 X 200 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	1	12,40	12,40
35	Abraçadeira em Nylon de cor branca medindo 2,5 X 101 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	2	5,89	11,78
36	Etiquetas Adesivas Para CD e DVD - Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	3	57,80	173,40
37	Porta CD com capacidade entre 96 a 100 lugares.	Unidade	3	25,67	77,01
38	Tomada pino (3p – redondo x 2p + micro).	Unidade	20	5,34	106,80
39	Tomada pino (2P + T, chato x 3p redondo).	Unidade	20	5,83	116,60
40	Bobina de etiquetas para impressora termica modelo Argos OS 214 plus – com dimensões de 95x35 mm couche; Contendo 1.000 etiquetas por bobina.	Unidade	30	42,00	1.260,00
41	Fita impressora nylon modelo FX 2180.	Unidade	2	52,89	105,78
42	Filtro de linha 6(seis) tomadas, 3 pinos.	Unidade	6	39,50	237,00
43	Envelope para CD e DVD - Papel com janela. Blister com 10 unidades.	Unidade	60	2,90	174,00
44	Unidade de Armazenamento Pen Drive 4 Gb	Unidade	10	24,64	246,40
45	Unidade de Armazenamento Pen Drive 16 Gb	Unidade	3	35,10	105,30
46	Unidade de Armazenamento Pen Drive 64 Gb	Unidade	1	133,97	133,97
47	Pilha alcalina AAA (3a), pacote com 4 unidades	Pacote	15	17,10	256,50
48	Pilha alcalina AA (2a), pacote com 4 unidades	Pacote	40	19,19	767,60
49	Ribbon Cera com dimensões de 110x60mm.	Unidade	20	13,20	264,00
50	Lixeira p/ escritório com capacidade de 12(doze) litros, em plástico, inox ou mixto, sem tampa, não perfurado.	Unidade	25	16,17	404,25
51	Espiral para encadernação para 25(vinte e cinco) folhas de 07 mm.	Unidade	700	0,13	91,00
52	Espiral para encadernação para 85(oitenta e cinco) folhas de 12 mm.	Unidade	500	0,23	115,00
53	Espiral para encadernação para 100(cem) folhas de 17 mm.	Unidade	300	0,38	114,00
54	Capa para encadernação A4 de cor Transparente, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500	0,55	825,00
55	Capa para encadernação A4 de cor Preta, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500	0,54	810,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 27.075,40

**VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO GLOBAL (VALOR POR EXTENSO):
 R\$ 27.075,40 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA
 (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta-corrente nº: _____ **Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 10/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	Unidade	10			
2	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15 cm x 5,5 cm com feltro macio.	Unidade	4			
3	Arquivo morto polionda polcart – Cor vermelha.	Unidade	100			
4	Bloco de recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento de 50 mm, tipo removível. Características adicionais: autoadesivo - bloco 100 de folhas; Pacote com 4 blocos.	Pacote	20			
5	Borracha branca para lápis e grafite c/ cinta plástica.	Unidade	20			
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm. - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3			

7	Caneta esferográfica cor preta, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3			
8	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1			
9	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	20			
10	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	15			
11	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	5			
12	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, lavável, não tóxica, de uso escolar; Composição: Glicerina, resinas e água; Peso líquido de 20g a 30g;	Unidade	150			
13	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10			
14	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro; Pacote contendo 1 quilo.	Pacote	1			
15	Etiqueta branca ref. 6181, com dimensões de 25,4mm x 101,6mm; 2(duas) colunas. Pacote de 100 folhas contendo 2.000 etiquetas cada.	Pacote	5			
16	Fita adesiva embalagem, material papel, 48 x 45 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	60			
17	Grampeador pequeno corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço e base plástica.	Unidade	15			
18	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10			

19	Lápis preto número 2, flexível, ultra resistente, Hexagonal; Caixa com 72 unidades.	Caixa	1			
20	Papel A4 Branco, tamanho 210 x 297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	400			
21	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	200			
22	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	15			
23	Bloco Flip Chart com 50 Folhas.	Bloco	10			
24	Pincel marcador para Flip Chart.	Unidade	12			
25	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	Unidade	5			
26	Papel para impressora Filipaper Couchê branco 180 g/m ² - pacotes lacrados com 50 folhas.	Pacote	10			
27	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 105 mm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	20			
28	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	70			
29	Papel Semi Kraft 80g de 60 cm X 150m.	Rolo	1			
30	Escada de abrir em alumínio com 5 (cinco) degraus; • Abertura em "A"; • Material da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio; • Capacidade de no mínimo, 100 Kg; • Degraus e patamar antiderrapantes, em alumínio; • Com dupla trava de segurança; • Patamar largo, com travamento automático; • Alça de apoio para as mãos na parte superior; • Pés antiderrapantes; • Todas as características e dimensões de acordo com a norma NBR 13430; • Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	Unidade	2			
31	CD-R 700 MB embalagem com 100 unidades.	Unidade	7			
32	DVD-R 8,5 Gb embalagem com 10 unidades.	Unidade	3			
33	DVD-R 4,7 Gb embalagem com 100 unidades	Unidade	3			

34	Abraçadeira em nylon de cor branca medindo 2,5 X 200 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
35	Abraçadeira em Nylon de cor branca medindo 2,5 X 101 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	2			
36	Etiquetas Adesivas Para CD e DVD - Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	3			
37	Porta CD com capacidade entre 96 a 100 lugares.	Unidade	3			
38	Tomada pino (3p – redondo x 2p + micro).	Unidade	20			
39	Tomada pino (2P + T, chato x 3p redondo).	Unidade	20			
40	Bobina de etiquetas para impressora térmica modelo Argos OS 214 Plus – com dimensões de 95x35 mm couche; Contendo 1.000 etiquetas por bobina.	Unidade	30			
41	Fita impressora nylon modelo FX 2180.	Unidade	2			
42	Filtro de linha 6(seis) tomadas, 3 pinos.	Unidade	6			
43	Envelope para CD e DVD - Papel com janela. Blister com 10 unidades.	Unidade	60			
44	Unidade de Armazenamento Pen Drive 4 Gb	Unidade	10			
45	Unidade de Armazenamento Pen Drive 16 Gb	Unidade	3			
46	Unidade de Armazenamento Pen Drive 64 Gb	Unidade	1			
47	Pilha alcalina AAA (3a), pacote com 4 unidades	Pacote	15			
48	Pilha alcalina AA (2a), pacote com 4 unidades	Pacote	40			
49	Ribbon Cera com dimensões de 110x60mm.	Unidade	20			
50	Lixeira p/ escritório com capacidade de 12(doze) litros, em plástico, inox ou mixto, sem tampa, não perfurado.	Unidade	25			
51	Espiral para encadernação para 25(vinte e cinco) folhas de 07 mm.	Unidade	700			
52	Espiral para encadernação para 85(oitenta e cinco) folhas de 12 mm.	Unidade	500			
53	Espiral para encadernação para 100(cem) folhas de 17 mm.	Unidade	300			
54	Capa para encadernação A4 de cor Transparente, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500			
55	Capa para encadernação A4 de cor Preta, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Valor Total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/216.

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____

CRENCIA o Sr. _____, portador da carteira
de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de
preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**ANEXO VI
DOS FATOS IMPEDITIVOS E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/216.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2016.

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa _____, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT. (Pregão Presencial n. 10/2016/CRCMT).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, n.º....., CEP,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n.º., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º., e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n. 10/2016, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO PARCELADOS POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRCMT**, e demais condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2016 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado juntamente com funcionário a ser designado pelo CRCMT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado global pela aquisição dos materiais descritos abaixo será de R\$ _____,___ (_____), para o período de 12(doze) meses, composto pelos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apontador de plástico para lapis com depósito removível.	Unidade	10			
2	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15 cm x 5,5 cm com feltro macio.	Unidade	4			
3	Arquivo morto polionda polcart – Cor vermelha	Unidade	100			

4	Bloco de recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento de 50 mm, tipo removível. Características adicionais: autoadesivo - bloco 100 de folhas; Pacote com 4 blocos.	Pacote	20			
5	Borracha branca para lápis e grafite c/ cinta plástica.	Unidade	20			
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm. - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3			
7	Caneta esferográfica cor preta, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	3			
8	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita grossa, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1			
9	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	20			
10	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal; Caixa com 100 unidades.	Caixa	15			
11	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal; Caixa com 25 unidades.	Caixa	5			
12	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, lavável, não tóxica, de uso escolar; Composição: Glicerina, resinas e água; Peso líquido de 20g a 30g;	Unidade	150			
13	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10			
14	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro; Pacote contendo 1 quilo.	Pacote	1			

15	Etiqueta branca ref. 6181, com dimensões de 25,4mm x 101,6mm; 2(duas) colunas. Pacote de 100 folhas contendo 2.000 etiquetas cada.	Pacote	5			
16	Fita adesiva embalagem, material papel, 48 x 45 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, de cor transparente.	Unidade	60			
17	Grampeador pequeno corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), com uso de grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço e base plástica.	Unidade	15			
18	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10			
19	Lápis preto número 2, flexível, ultra resistente, Hexagonal; Caixa com 72 unidades.	Caixa	1			
20	Papel A4 Branco, tamanho 210 x 297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	400			
21	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297 mm, 75g/m ² ; Resma com 500 folhas.	Resma	200			
22	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12(doze) folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Unidade	15			
23	Bloco Flip Chart com 50 Folhas.	Bloco	10			
24	Pincel marcador para Flip Chart.	Unidade	12			
25	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	Unidade	5			
26	Papel para impressora Filipaper Couchê branco 180 g/m ² - pacotes lacrados com 50 folhas.	Pacote	10			
27	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, com dimensões de 09 x 105 mm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	20			
28	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo.	Unidade	70			
29	Papel Semi Kraft 80g de 60 cm X 150m.	Rolo	1			

30	Escada de abrir em alumínio com 5 (cinco) degraus; • Abertura em “A”; • Material da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio; • Capacidade de no mínimo, 100 Kg; • Degraus e patamar antiderrapantes, em alumínio; • Com dupla trava de segurança; • Patamar largo, com travamento automático;• Alça de apoio para as mãos na parte superior; • Pés antiderrapantes; • Todas as características e dimensões de acordo com a norma NBR 13430; • Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	Unidade	2			
31	CD-R 700 Mb embalagem com 100 unidades.	Unidade	7			
32	DVD-R 8,5 Gb embalagem com 10 unidades.	Unidade	3			
33	DVD-R 4,7 Gb embalagem com 100 unidades	Unidade	3			
34	Abraçadeira em nylon de cor branca medindo 2,5 X 200 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
35	Abraçadeira em Nylon de cor branca medindo 2,5 X 101 mm – pacote com 100 unidades.	Pacote	2			
36	Etiquetas Adesivas Para CD e DVD - Jato de tinta e laser, diâmetro externo de 11,5 cm e diâmetro do furo central de 4 cm.	Unidade	3			
37	Porta CD com capacidade entre 96 a 100 lugares.	Unidade	3			
38	Tomada pino (3p – redondo x 2p + micro).	Unidade	20			
39	Tomada pino (2P + T, chato x 3p redondo).	Unidade	20			
40	Bobina de etiquetas para impressora termica modelo Argos OS 214 plus – com dimensões de 95x35 mm couche; Contendo 1.000 etiquetas por bobina.	Unidade	30			
41	Fita impressora nylon modelo FX 2180.	Unidade	2			
42	Filtro de linha 6(seis) tomadas, 3 pinos.	Unidade	6			
43	Envelope para CD e DVD - Papel com janela. Blister com 10 unidades.	Unidade	60			
44	Unidade de Armazenamento Pen Drive 4 Gb	Unidade	10			
45	Unidade de Armazenamento Pen Drive 16 Gb	Unidade	3			
46	Unidade de Armazenamento Pen Drive 64 Gb	Unidade	1			

47	Pilha alcalina AAA (3a), pacote com 4 unidades	Pacote	15			
48	Pilha alcalina AA (2a), pacote com 4 unidades	Pacote	40			
49	Ribbon Cera com dimensões de 110x60mm.	Unidade	20			
50	Lixeira p/ escritório com capacidade de 12(doze) litros, em plástico, inox ou mixto, sem tampa, não perfurado.	Unidade	25			
51	Espiral para encadernação para 25(vinte e cinco) folhas de 07 mm.	Unidade	700			
52	Espiral para encadernação para 85(oitenta e cinco) folhas de 12 mm.	Unidade	500			
53	Espiral para encadernação para 100(cem) folhas de 17 mm.	Unidade	300			
54	Capa para encadernação A4 de cor Transparente, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500			
55	Capa para encadernação A4 de cor Preta, com espessura de 0,30mm.	Unidade	1500			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em parcela mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos confeccionados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro - Após recebimento da nota fiscal dos produtos entregues devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CRCMT.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pelo CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”.

7.2. O local para entrega dos produtos será na Sede do CRCMT, localizado à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e certidões exigidas no item 8.4 deste contrato, devendo o mesmo ser entregue ao CRCMT, no prazo de 05(cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá mensalmente apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elemento de Despesa:

Projeto: Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO:

Rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – Material de Expediente;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – Materiais Elétricos e de Telefonia e;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.017 - Bens Móveis Não Ativáveis;

Rubrica 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- b) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;
- d) atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-

se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;

m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

12.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

13.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados dos CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual

teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE

Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: